ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI Nº 17/2019.

Altere-se o § 5º do art. 8º do Projeto de Lei nº 17/2019, passando a ter a seguinte redação:

Art. 8º .....

§ 5º É possível o cadastramento de um mesmo condutor para prestar o serviço de transporte individual privado de passageiros para mais de um veículo, sendo no máximo dois veículos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 03 de maio de 2019.

JUSTIFICATIVA

Essa alteração justifica-se para evitar que os trabalhadores não fiquem sem trabalhar quando acontece um problema no veículo, dessa forma, o número de dois veículos é justo para que os motoristas possam se precaver e se utilizar de um veículo reserva, sendo ele próprio, de terceiros ou até de aluguel, desde que atenda também os pré-requisitos impostos pela legislação vigente.

Renan Augusto Soccol
Vereador

Claudemir de Araújo
Vereador

Emerson Ricardo Schelski
Vereador